



Câmara Municipal de Canápolis

Praça 19 de Março, 304 - Telefax: 3266-1437
CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2015/2004

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais de Canápolis, Estado de Minas Gerais, para a gestão 2005 a 2008.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, atendendo o disposto nos artigos 29, V e 39, §4º, ambos da Constituição da República, na Lei Complementar nº 101/2000 e, na Lei Orgânica do Município de Canápolis, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos Secretários Municipais de Canápolis, a vigorar à partir de 1º de janeiro de 2005, será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º - Os Subsídios serão reajustados nas mesmas datas e percentuais aplicados aos Servidores Públicos Municipais, todas as vezes que estes ocorrerem.

Art. 3º - Será concedido décimo terceiro salário da mesma forma e proporção dos Servidores Públicos Municipais, bem como férias normais e quinquênio.

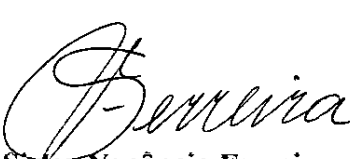
Art. 4º - Qualquer alteração necessária e não mencionada na presente Lei, obedecerá aos princípios do preâmbulo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis/MG, 20 de novembro de 2004.


Divino Aparecido dos Santos
Presidente


Euripedes Gomes Ferreira
Vice-Presidente


Shirley Venâncio Ferreira
1ª Secretária